ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA
CAMPO MAIOR
O TRABALHO CONTINUA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003.1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5033/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMPO MAIOR-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA SMILE DESIGN 3D LAB LTDA, CNPJ Nº 55.636.584/0001-88, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI,** inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, situada na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº ***.054.863-**.

CONTRATADA: **SMILE DESIGN 3D LAB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.636.584/0001-88, com sede estabelecida na Quadra 44, nº 10, B. Renascença, CEP: 64082-128, Teresina – PI, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Karliane Lopes Brito, inscrita do CPF nº ***.967.853-**.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003.1/2026**, constante no **Processo Administrativo nº 5033/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, com especificações técnicas compatíveis com o uso em procedimentos clínicos, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal do Município de Campo Maior – PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na **proposta** da Contratada, os quais integram este instrumento, abaixo discriminado:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Contenção com Arco Contínuo de Begg	Unidade	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
02	Contenção Fixa 3x3 / Reta Higiênica	Unidade	30	R$ 20,00	R$ 600,00
03	Mantenedor de Espaço Estético (máximo 3 elementos)	Unidade	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
04	Banda Alça / Mantenedor de Espaço	Unidade	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
05	Arco Lingual de Nance	Unidade	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
06	Barra Transpalatina	Unidade	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
07	Barra Transpalatina / Grade Lingual Palatina	Unidade	30	R$ 135,00	R$ 4.050,00
08	Botão de Nance	Unidade	30	R$ 105,00	R$ 3.150,00
09	Botão de Nance / Barra Transpalatina	Unidade	30	R$ 165,00	R$ 4.950,00

10	Bihelice	Unidade	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
11	Quadihelice	Unidade	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
12	Hass	Unidade	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
13	Hyrax	Unidade	25	R$ 170,00	R$ 4.250,00
14	Macnamara	Unidade	25	R$ 190,00	R$ 4.750,00
15	Bionator	Unidade	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00
16	Grade Interceptora	Unidade	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
17	Mantenedor Estético com Tubo	Unidade	25	R$ 175,00	R$ 4.375,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 61.225,00**	

1.2. O serviço não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de fornecimento esporádico, que deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Contratante.
1.3. O objeto desta Dispensa de Licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e no termo de referência e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133/2021, contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.
1.4. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003.1/2026, Processo Administrativo nº 5033/2026**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta Dispensa de Licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 61.225,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA.
5.1.1. Os pagamentos serão realizados conforme quantidades estabelecidas na(s) respetiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento .
5.2. O pagamento será efetuado conforme estipulado no Termo de Referência, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.
5.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.5. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
5.6. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa de Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Projeto Atividade	**10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Elemento de Despesa	**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Fonte de Recurso	**500 – FUS**

Unidade Orçamentária	**02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Projeto Atividade	**10.301.0011.2071 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB**
Elemento de Despesa	**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
Fonte de Recurso	**600 – PSB**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato firmado terá vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.
11.2. O prazo previsto na cláusula 11.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

12.1. O prazo para fornecimento do(s) produto(s) será de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento congênere.
12.2. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada à Prefeitura de Campo Maior-PI e esta submeter a aprovação ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
14.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada a critério da contratante, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
14.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

16.2. Os documentos que constam do Processo Licitatório são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, as quais assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 10 de julho de 2026.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SMILE DESIGN 3D LAB LTDA
CNPJ Nº 55.636.584/0001-88
CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
KARLIANE LOPES BRITO
Data: 10/07/2026 12:56:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Id:0CC56E544060BD22

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI
CNPJ: 06.553.762/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021.2026

Processo Administrativo Inexigibilidade nº 21/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026.
Fundamentação legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, CANTOR JONAS ESTICADO PARA EVENTO PÚBLICO DOS FESTEJOS DE JAICÓS - PIAUÍ.
Contratante: MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI
Contratada: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ nº 21.939.747/0001-80.
Endereço: R. Sebastião Pulmeira, nº2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte /CE, CEP 63.010-970.
Valor Global: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Municípios/FPM/ICMS/ISS/Outros. Geral;
33.90.39.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: 29 de Julho de 2026.
Vigência: 60 (sessenta) dias.

JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO
PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS - PI

Id:089B9DEB27C2B9C2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI
CNPJ: 06.553.762/0001-00

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.762/0001-00, com sede Praça Ângelo Borges Leal, s/n, CEP: 64.575-000, Jaicós - PI, **CONVOCA**, as empresas classificadas no **Pregão Eletrônico 015/2026,** que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI. Empresas: **RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA (PICOS DISTRIBIBUIDORA) - ME, CNPJ nº 54.800.141/0001-18 - 2ª colocada dos itens/lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 21 do Pregão Eletrônico 015/2026,** e, **DISTRILEV COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 10.780.363/0001-40 - 2ª colocada do item/lote 25,** para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos produtos/serviços do presente procedimento, respeitando a ordem de classificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista que a 1ª colocada pediu desistência do processo licitatório.

Jaicós, 29 de julho de 2026.

José Weslly de Oliveira Bispo

Prefeito Municipal de Jaicós

Id:09FEE363854CBDDE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.1007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003.1/2026

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.1007/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI. **CONTRATADA: SMILE DESIGN 3D LAB LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.636.584/0001-88. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, com especificações técnicas compatíveis com o uso em procedimentos clínicos, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal do Município de Campo Maior – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2025. **VALOR:** R$ 61.225,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais). **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, pela **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SMILE DESIGN 3D LAB LTDA**, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. Karliane Lopes Brito, pela **CONTRATADA.**

Id:13B5C9AE1412BB80

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2907/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 29/07/2026 a 28/07/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 09/07/2016. **DATA DE ASS. DO CONT:** 29/07/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, **CONTRATANTE** e empresa DLS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.381.883/0001-92, neste ato representado por Francisco Denis Ibiapina Alves, **CONTRATADO.**

Id:030E8809B19AB872

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
Governando para o povo

Extrato de Contrato nº 34/2026
DISPENSA Nº 09/2026

(Fund legal: art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; atualizado pelo DECRETO Nº 12.807/2025)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI- CNPJ: 01.612.677/0001-43 **CONTRATADA:** KM SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 33.689.031/0001-50, **OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de ar-condicionado em escolas, na zona urbana do município Joca Marques - PI. **TOTAL RS:** 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). **FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios. **DATA:** 24/07/2026. **SIGNITÁRIOS:** Pela Contratante a Sra. Fabianna Spíndola Marques, CPF n.º ***.012.90*** pelo contratado o Sra. Mayse Maria Fonseca Borges CPF: ***.821.35***

Id:10EF3EBD58FEB94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
Governando para o povo

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.677/0001-43, na condição de órgão gerenciador, e MUNICÍPIO DE MADEIRO - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.586/0001-08, na condição de órgão aderente.

OBJETO: Estabelecimento de mecanismos de cooperação técnica e administrativa entre os partícipes para o compartilhamento de informações, documentos, procedimentos e registros necessários à adesão do Município de Madeiro - PI, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, gerenciada pelo Município de Joca Marques - PI, bem como para o acompanhamento dos atos administrativos relacionados à formalização da contratação.

RECURSOS FINANCEIROS: O Termo é celebrado a título gratuito, não implicando transferência de recursos financeiros, cessão de pessoal, doação ou compartilhamento patrimonial entre os partícipes, cabendo a cada Município suportar as despesas relativas às obrigações sob sua responsabilidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 23, 84, 86 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA: 06 /07/ 2026.

SIGNATÁRIOS: Fabianna Spíndola Marques, Prefeita Municipal de Joca Marques - PI, e Alandelon Araújo dos Santos, Prefeito Municipal de Madeiro - PI.

FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES
Prefeita Municipal de Joca Marques - PI